



Governo do Distrito Federal
Gabinete da Governadora

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 67/2026 – GAG/CJ

Brasília, 06 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação da Avenida Principal localizada na Colônia Agrícola 26 de Setembro, na Região Administrativa Vicente Pires (RA-XXX).

A justificação para a apreciação do projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos anexa.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

CELINA LEÃO

Governadora



Documento assinado eletronicamente por **CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - Matr.17304792, Governador(a) do Distrito Federal**, em 06/05/2026, às 21:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=202190419 código CRC= **16DDE44E**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026
(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre a denominação da Avenida Principal localizada na Colônia Agrícola 26 de Setembro, na Região Administrativa Vicente Pires (RA-XXX).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica denominada como Avenida Clezão, a avenida principal, localizada na Colônia Agrícola 26 de Setembro, na Região Administrativa Vicente Pires (RA-XXX).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Exposição de Motivos Nº 8/2026 – SEGOV/GAB

Brasília, 06 de maio de 2026.

À Excelentíssima Senhora
CELINA LEÃO
Governadora do Distrito Federal
Brasília-DF

Assunto: Proposição.

Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal,

1. A presente proposição tem por objetivo denominar como “**Avenida Clezão**” a avenida principal localizada na Colônia Agrícola 26 de Setembro, na Região Administrativa de Vicente Pires (RA-XXX), importante via de circulação e integração da comunidade local.
2. A homenagem proposta revela-se pertinente diante da repercussão social e da trajetória de **Cleriston Pereira da Cunha**, conhecido como “Cleção do Ramalho”, que residia na Colônia Agrícola 26 de Setembro, mantendo vínculos com a comunidade local.
3. Cleção atuava como empresário e era grande defensor da liberdade de expressão e de valores que fundamentais ao exercício da cidadania.
4. Morreu sob a custódia do Estado brasileiro, em 20 de novembro de 2023, fato que gerou ampla repercussão e suscitou debates públicos acerca de direitos fundamentais, condições do sistema prisional e responsabilidade do Estado na tutela de pessoas sob sua custódia.
5. Nesse contexto, a homenagem ora proposta insere-se no âmbito do reconhecimento de uma trajetória que marcou o debate público recente no país, especialmente no que se refere a temas como liberdade de expressão, garantias individuais e atuação estatal.
6. A escolha do nome para a avenida, ademais, reforça o vínculo territorial do homenageado com a Colônia Agrícola 26 de Setembro, contribuindo para o fortalecimento da identidade local e para a preservação da memória de personagens que, de alguma forma, influenciaram a realidade social contemporânea.
7. Trata-se, portanto, de medida que alia a organização urbana à valorização da memória coletiva, promovendo a identificação oficial do logradouro ao mesmo tempo em que registra, no espaço público, referência a um personagem cuja trajetória esteve no centro de relevantes discussões nacionais.
8. Dessa forma, a denominação proposta busca perpetuar a memória de Cleção, reconhecendo sua conexão com a comunidade local e sua inserção no debate público recente.

Respeitosamente,

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Governo - Interino



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.1724986-4, Secretário(a) de Estado de Governo do Distrito Federal interino(a)**, em 06/05/2026, às 19:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **202215257** código CRC= **F8F59928**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075900 - DF
Telefone(s): (61)3961-1676
Sítio - www.df.gov.br

00010-00000647/2026-41

Doc. SEI/GDF 202215257



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Unidade de Orçamento e Finanças

Despacho - SEGOV/SUAG/UNIOF

Brasília, 07 de maio de 2026.

À Subsecretaria de Administração Geral (SUAG).

Assunto: Declaração de impacto orçamentário-financeiro. Projeto de Lei.

Senhor Subsecretário,

1. Reporto-me ao Despacho – SEGOV/SUAG (202218944) acerca do pronunciamento quanto ao impacto orçamentário e financeiro frente ao Despacho - GAG/CJ (202138781), procedente da Consultoria Jurídica do Gabinete da Governadora do Distrito Federal, em que encaminha, **com a urgência que o caso requer**, a minuta de projeto de lei (202138178), que visa dispor sobre a denominação da Avenida Principal localizada na Colônia Agrícola 26 de Setembro, na Região Administrativa Vicente Pires (RA-XXX).

2. A visto disso, é premente o acolhimento da legislação vigente, qual seja: [Decreto n.º 43.130, de 23 de março de 2022](#), em especial o art. 3º, III, *nestas palavras*:

[Decreto n.º 43.130, de 23 de março de 2022](#)

[...]

Art. 3º A proposição de projeto de lei ou de decreto será autuada pelo órgão ou entidade proponente e encaminhada pelo respectivo Secretário de Estado, ou pelo Secretário de Estado ao qual o órgão ou entidade esteja vinculado, à Casa Civil do Distrito Federal, para análise de conveniência e oportunidade, acompanhada de:

[...]

III - declaração do ordenador de despesas:

a) informando que a medida não gera impacto orçamentário-financeiro aos cofres públicos do Distrito Federal, bem como aos seus órgãos e entidades;

b) no caso em que a proposta implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas, informando, cumulativamente:

1. a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, da qual deverá constar, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas;

2. a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) quando se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, deverá ser demonstrada a origem dos recursos para seu custeio;

[...]"

3. Nesse sentido, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, do Decreto n.º 43.130, de 23 de março de 2022, informo que a publicação da lei em questão **não acarretará impacto orçamentário e financeiro** para esta Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal por se tratar de futura norma legal que será instrumento utilizado pela administração pública em seus atos internos e externos para efetivar ou determinar o cumprimento de um determinado ato de gestão.

Atenciosamente,

CESAR LOPES COELHO FILHO

Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças

DECLARAÇÃO

4. **Declaro**, para fins de atendimento ao previsto no artigo 3º, inciso III, do Decreto n.º 43.130, de 23 de março de 2022, que a publicação da Proposta de Projeto de Lei (202138178), cujo objeto é dispor sobre a denominação da Avenida Principal localizada na Colônia Agrícola 26 de Setembro, na Região Administrativa Vicente Pires (RA-XXX), **não causará impacto orçamentário e financeiro** para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, conforme despacho acima.

EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **CÉSAR LOPES COELHO FILHO - Matr.1714228-8, Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças**, em 07/05/2026, às 07:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA - Matr.1701609-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 07/05/2026, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=202221794 código CRC= **80CDC717**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar, 2º Andar, Via W3 Norte - Asa Norte - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
Telefone(s): (61)3214-5632/ (61)3214-5633
Sítio - www.df.gov.br